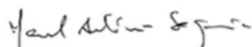


LOCAL: Rua 25 Abril - Nazaré — Nazaré**ASSUNTO:** “Formulário nº WSA6508 - Projetos de Especialidades de Obras de Edificação”**PROCESSO Nº:** 622/22**REQUERIMENTO Nº:** 1407/24**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

DESPACHO:À Reunião de Câmara
17-09-2024


Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.

17-09-2024



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com
base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao
órgão executivo para tomada de decisão.

16-09-2024



Maria Teresa Quinto

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃOExma. Sra. Chefe, da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto,

1. IDENTIFICAÇÃO

Na sequência da notificação ao interessado através do ofício com a referência 2024,CMN,S,05,2147, de 28.06.2024, do ato que aprovou o projeto de arquitetura, vem o interessado apresentar os projetos das especialidades de engenharia e outros estudos necessários à execução da obra.

2. INSTRUÇÃO

Da análise à instrução do pedido de apresentação dos projetos das especialidades de engenharia e outros estudos necessários à execução da obra, verifica-se que o pedido está bem instruído.

3. PROPOSTA

Assim e nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo em curso da Licença de obras de construção n.º 7/24 para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas.

Caso a decisão que venha a ser proferida seja de acordo com o proposto no paragrafo anterior, deverá o interessado, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 71.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 74º do RJUE, proceder à liquidação das taxas legalmente devidas, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento.

Estando válido a Licença de obras de construção n.º 07/24, emitido em 08.05.2024, com validade por 24 meses e no caso de se manter a mesma empresa de construção, deve o interessado apresentar apenas os seguintes elementos:

- a)- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra;
- b)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de obra;
- c)- Apólice de Seguro de construção ou responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- d)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento.

16-09-2024



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil